PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Cônego Siqueira n.º 27 - CEP 12530-000 – Cunha - SP – Fone/Fax (012) – 5711166 – 5711600 - 5711819

LEI Nº 886/01

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FIRMAR TERMOS DE RESCISÃO DE CONVÊNIOS RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PARA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DEVIDOS ÀSECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termos de Rescisão de Convênios com reconhecimentos das dívidas apuradas, proceder parcelamento dos débitos e devolução dos valores devidos à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, referentes aos Convênios números 122/92 e 380/92, respectivamente nos valores de R$291.622,32 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e de R$ 197.802,88 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

ART. 2º A devolução dos recursos citados dar-se-á em 44 (quarenta e quatro) parcelas, reajustadas pelo IGPM – FGV e juros legais incidentes.

ART. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial destinado à satisfação das despesas autorizadas, nos termos do que dispõe a Lei 4.320/64 e a Lei 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais, Plurianuais e L. D. O. futuros, dotações orçamentárias, suficientes à amortização do principal e acessório.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 11 de junho de 2001.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza